



ATIVIDADES DE TREINO

Direitos Políticos

Profº Líbero Filho





SUMÁRIO

ATIVIDADE

Questão 1

Questão 2

Questão 3

GABARITO

Questão 1

Questão 2

Questão 3

3

3

3

4

4

4

5

6



ATIVIDADE

Questão 1

(XXI EXAME DE ORDEM - Questão 3 - 2017) Luís, governador do estado Beta, pertence a uma família de grande prestígio na esfera política estadual e é casado com Carla, que pertence a outro importante clã político do mesmo estado. Após alguns desentendimentos públicos, todos devidamente acompanhados pela mídia, o casal se divorciou. Imediatamente, Carla busca um advogado e solicita orientação sobre a possibilidade de concorrer ao cargo de governador do estado Beta. Porém, passadas duas semanas da consulta, Luís tem um infarto, não resiste e falece.

De acordo com o caso concreto acima narrado e tendo por referência os aspectos jurídico-constitucionais que fundamentam o sistema jurídico brasileiro, responda aos itens a seguir.

A) Qual a resposta correta dada a Carla pelo advogado? (Valor: 0,60)

B) O advogado daria a mesma resposta, caso Carla o tivesse procurado após o falecimento de Luís? (Valor: 0,65)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Questão 2

(XVI EXAME DE ORDEM - Questão 2 - 2015) Faltando um pouco mais de um ano para as eleições estaduais, **Prudêncio Ferreira**, governador de um dos Estados da Federação (**Estado W**), mesmo diante de grave crise política, decide que concorrerá a um segundo mandato, sem se afastar do exercício de sua função. No seu entender, a referida crise política decorre do fato de não possuir, na Assembleia Legislativa (do Estado W), além de seu **filho Zacarias**, um número maior de **deputados** aguerridos, que defendam o seu governo, de forma contundente, dos insistentes ataques desferidos pela oposição. Por essa razão, traça como estratégia política reforçar a sua base de apoio na Casa Legislativa, com pessoas que considera de sua inteira confiança. Assim, submete à cúpula do partido que o apoia uma lista de candidatos a Deputado Estadual que deveriam receber especial apoio no decorrer da campanha. Os seguintes nomes constaram da relação, todos com mais de 21 anos:

- Marcos Ferreira, seu **neto**, bacharel em Direito, que **jamais exerceu** qualquer cargo político;
- Robervaldo Soberbo, seu **sogro**, que se encontra **aposentado do cargo de fiscal** de rendas do Estado W;
- Carlos Ferreira, seu **sobrinho**, que não exerce nenhum cargo político no momento; e
- Zacarias Ferreira, seu **filho adotivo**, político de carreira, que concorrerá à **reeleição como deputado estadual no Estado W**.

Segundo a Constituição Federal, responda aos itens a seguir.



A) Dentre os nomes citados, quais estariam habilitados a concorrer ao cargo de Deputado Estadual do Estado W e quais não estariam? Justifique. (Valor: 0,60)

B) Dentre os que não estariam habilitados a concorrer ao cargo de Deputado Estadual pelo Estado W, poderiam eles concorrer ao cargo de Deputado Estadual por outro Estado? Justifique sua resposta. (Valor: 0,65)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Questão 3

(VI EXAME DE ORDEM - Questão 2 - 2012) Marco Antônio, titular, desde 2006, de mandato de Senador pelo Estado X, pretende se reeleger, em 2014, para o Senado, mas dessa vez como Senador pelo Estado Y, governado pela sua esposa, Maria, eleita em 2010 e que pretende a reeleição em 2014. Como Marco Antonio irá concorrer, em 2014, ao cargo de Senador pelo Estado Y, Paulo, filho de Marco Antonio e Maria, decidiu que naquele ano irá se candidatar ao cargo de Senador pelo Estado X. Diante desse quadro, responda:

A) Pode Marco Antonio se candidatar ao cargo de Senador pelo Estado Y, em 2014? (Valor: 0,65)

B) Pode Paulo se candidatar ao cargo de Senador pelo Estado X, em 2014? (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

**GABARITO****Questão 1**

A) Carla não pode se candidatar ao cargo de governador do estado Beta, pois dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal em razão do divórcio no curso do mandato não afasta a inelegibilidade, conforme a Súmula Vinculante 18/ STF.

B) Não. Nesse caso, não há de ser seguida a orientação constante na Súmula Vinculante 18 do Supremo Tribunal Federal, a qual não se aplica nos casos de extinção do vínculo conjugal pela morte de um dos cônjuges. Essa posição foi reconhecida pelo STF como tese de repercussão geral, no RE 758461.

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
A) Carla não pode se candidatar ao cargo de governador do estado Beta, pois dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal em razão do divórcio no curso do mandato não afasta a inelegibilidade (0,50), conforme a Súmula Vinculante 18/ STF (0,10).	0,0/0,50/0,60	
B) Não. A orientação constante na Súmula Vinculante 18 do STF (0,10) não se aplica aos casos de extinção do vínculo conjugal pela morte de um dos cônjuges (0,40). Não. Conforme tese de repercussão geral reconhecida pelo STF (0,15).	0,00/0,10/0,50 0,65	

**Palavra-chave (procure no índice)**

INELEGIBILIDADE: LC 64/1990; SV 18, do STF; Súm. 5, 6, 12, 13, 19, 41, 47, 60, 61, 66, 69, 70, do TSE

Questão 2

A) Podem candidatar-se Carlos Ferreira e Zacarias Ferreira, na forma do Art. 14, § 7º, da Constituição Federal. Afinal, Carlos, na condição de sobrinho do Governador, mantém com este parentesco consanguíneo de “terceiro grau”, pela linha colateral, sendo que a inelegibilidade atinge tão somente parentes (consanguíneos ou afins) até o segundo grau. No que diz respeito a Zacarias, embora seja ele filho adotivo de Prudêncio (parentesco de 1º grau por adoção), o fato de já ser titular de mandato eletivo e estar



concorrendo à reeleição para o cargo de Deputado Estadual do Estado W, seu direito de concorrer está assegurado em face da exceção prevista no mesmo dispositivo (“salvo se já é titular de mandato eletivo e candidato à reeleição”). Não se adequam às condições para concorrer ao cargo em referência Marcos Ferreira e Roberval Soberbo. O primeiro por manter com Prudêncio Ferreira parentesco consanguíneo de segundo grau pela linha direta; o segundo por manter parentesco de 1º grau por afinidade com Prudêncio Ferreira, por força do que estabelece o citado Art. 14, § 7º, da Constituição Federal.

B) Conforme acima referenciado, embora Marcos Ferreira e Robervaldo Soberbo não possam concorrer ao cargo de Deputado Estadual do Estado W, por força do que estabelece o Art. 14, § 7º, da Constituição Federal (“no território de jurisdição do titular”, no caso o Governador). Marcos por manter com o Prudêncio Ferreira laço de parentesco consanguíneo de segundo grau pela linha direta; Roberval, por manter com Prudêncio Ferreira laço de parentesco de 1º grau por afinidade. Ambos, porém, poderiam concorrer ao cargo de Deputado Estadual em qualquer Estado que não fosse W. Isso porque, no caso de governador, a circunscrição eleitoral atingida pela norma da inelegibilidade será a do território do Estado “W”. Todavia, satisfeitas as condições de elegibilidade presentes constantes no art. 14 da Constituição Federal, poderiam disputar a eleição em outro Estado que não “W”, pois encontrar-se-iam fora da circunscrição territorial em que Prudêncio exerce o mandato de Governador (Estado W), não estando abrangidos pelos casos de inelegibilidade estabelecidos no âmbito do § 7º do citado Art. 14 da Constituição Federal.

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
A) Podem candidatar-se Carlos Ferreira e Zacarias Ferreira. Afinal, Carlos, na condição de sobrinho do Governador, mantém com este parentesco consanguíneo de “terceiro grau”, pela linha colateral, sendo que a inelegibilidade atinge tão somente parentes (consanguíneos ou afins) até o segundo grau (0,10). No que diz respeito a Zacarias, embora seja ele filho adotivo de Prudêncio (parentesco de 1º grau por adoção), o fato de já ser titular de mandato eletivo e estar concorrendo à reeleição para o cargo de Deputado Estadual do Estado W, seu direito de concorrer está assegurado em face da exceção prevista no mesmo dispositivo (“salvo se já é titular de mandato eletivo e candidato à reeleição”) (0,20). Não se adequam às condições para concorrer	0,00/0,10/0,30 / 0,40/0,50/0,60	



ao cargo em referência Marcos Ferreira e Robervaldo Soberbo. O primeiro por manter com o governador parentesco consanguíneo de segundo grau pela linha direta (0,10); o segundo por manter parentesco de 1º grau por afinidade com o governador (0,10). Menção contextualizada ao Art. 14, § 7º, da Constituição Federal (0,10).		
B) Satisfeitas as condições gerais de elegibilidade presentes no Art. 14 da Constituição Federal, poderiam concorrer ao cargo de Deputado Estadual em qualquer Estado que não fosse “W”, pois se encontrariam fora da circunscrição territorial em que Prudêncio exerce o mandato de Governador (Estado “W”) (0,55), não estando abrangidos pelos casos de inelegibilidade estabelecidos no âmbito do § 7º do citado Art. 14 da Constituição Federal (0,10).	0,00/0,55/0,65	



Palavra-chave (procure no índice)

INELEGIBILIDADE: parentes dos ocupantes de cargos políticos: art. 14, § 7º, da CF

Questão 3

A) Não, pois há impedimento em razão de parentesco. Marco Antonio se lançaria candidato a Senador pelo Estado em que sua esposa é Governadora. Neste caso, não ocorre a exceção da parte final do art. 14, § 7º, da CRFB/88 porque Marco Antonio não é “titular do cargo de Senador pelo Estado Y”.

B) Sim, porque o impedimento previsto no art. 14, § 7º, da CRFB/88 limita-se aos parentes dos chefes do Poder Executivo (Prefeito, Governador e Presidente).

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
A) Não. Marco Antonio não poderia se candidatar ao cargo de Senador pelo Estado Y, pois há impedimento em razão do parentesco, já que sua esposa é	0,00/0,55/0,65	



Governadora por este mesmo Estado. Assim, Marco Antonio incide na inelegibilidade relativa reflexa (0,55) prevista pelo art. 14, §7º, da CRFB/88 (0,10) e não é abrangido pela exceção da parte final do artigo, pois ainda não é “titular do cargo de Senador pelo Estado Y”.		
B) Sim, porque o impedimento previsto no art. 14, § 7º, da CRFB/88 (0,10) limita-se aos parentes dos chefes do Poder Executivo (Prefeito, Governador e Presidente) (0,50).	0,00/0,10/0,60	



Palavra-chave (procure no índice)

INELEGIBILIDADE: parentes dos ocupantes de cargos políticos: art. 14, § 7º, da CF

GOVERNADOR: inelegibilidade de cônjuge: art. 14, § 7º, da CF; ADCT, art. 50, § 5º